



**Processo** 90131/18/CMP

Porto, 22-03-2018  
Informação: I/97746/18/CMP

Requerente: NOS Comunicações, S.A.  
Resposta ao documento:  
Local: FERNÃO DE MAGALHÃES (Av<sup>a</sup>. de) 0

**Assunto:** Análise pedido de autorização de condicionamentos de trânsito com estreitamento de via.

### 1. Apreciação liminar do pedido

Após verificação do presente pedido, constata-se que estão devidamente identificados todos os elementos necessários para se proceder à elaboração da presente informação final.

### 2. Caracterização sucinta da pretensão

2.1 O presente pedido visa obter a autorização para efetuar condicionamentos de trânsito com estreitamento de via para o período compreendido entre o dia 16/04/2018 e o dia 18/04/2018, nos seguintes locais:

- Av. Fernão Magalhães, junto à Rua Vasques Mesquita
- Rua Vasques Mesquita, no troço compreendido entre o n.º 120 e a Av. Fernão Magalhães.

2.2 Os condicionamentos de trânsito com estreitamento de via são solicitados por motivo de realização de trabalhos para a passagem de cabos de fibra ótica.

### 3. Antecedentes

3.1 Para os locais e data da pretensão não existe sobreposição com autorizações já emitidas ou eventos da Câmara Municipal do Porto agendados.

3.2 O motivo pelo qual o requerente solicita os condicionamentos de trânsito com estreitamento de via, não é objeto de licenciamento por parte da CMP.

### 4. Análise regulamentar

Da análise do processo, verifica-se a conformidade com o disposto no artigo D-3/5º do Código Regulamentar do Município do Porto, uma vez que a causa dos condicionamentos de trânsito com estreitamento de via está prevista no n.º 1 desse artigo.

### 5. Condicionantes

5.1 Os condicionamentos de trânsito com estreitamento de via deverão ser realizados em período noturno, das 00:00 às 07:00 horas e das 21H00 às 24H00, devendo permitir sempre a circulação, no mínimo com uma faixa de rodagem com a largura de 3,50 metros

5.2 A autorização para realização do condicionamento de trânsito com estreitamento de via, deve ficar condicionada à colocação da sinalização temporária de acordo com os decretos regulamentares 22-A/98 e 41/02 de 01 de outubro e 20 de agosto respetivamente.

5.3 O condicionamento de trânsito com estreitamento de via para acesso a caixas de visita no passeio, deverá ser efetuado com recurso à vedação da obra e ainda cumprir com o estabelecido do Decreto-Lei n.º 163/2006 de 8 de agosto, nomeadamente deixando livres pelo menos 0,90m para circulação de peões.

5.4 É da responsabilidade do requerente a tomada de providências necessárias para garantir a proteção e serventia de peões, de forma a evitar possíveis danos.

5.5 É da responsabilidade do requerente promover as diligências necessárias para que os condicionamentos de trânsito com estreitamento de via sejam devidamente acompanhados por elementos da Divisão de Trânsito da PSP ou Polícia Municipal.

5.6 Não é permitida a instalação de cabos de telecomunicações (aéreos) /fibra ótica, em fachadas

5.7 Não é permitida a paragem ou estacionamento de veículos em passeios ou outros espaços destinados à circulação pedonal.

## 6. Situações Específicas

Dado tratar-se de um condicionamento de trânsito com estreitamento de via, com autorização para ser realizado das 00:00 às 07:00 horas e das 21H00 às 24H00, poderá ser necessário a emissão de Licença Especial de Ruído (LER), tendo em consideração a atividade a realizar durante esse período, conforme estabelecido no artigo D-1/55.º do Código Regulamentar do Município do Porto. A Licença Especial de Ruído, deverá ser solicitada com a antecedência mínima de 15 dias úteis da data da realização dos trabalhos, utilizando para tal, impresso próprio, junto do Gabinete do Múncipe ou em <http://balcaovirtual.cm-porto.pt>

## 7. Conclusão

Face ao exposto, e pelos fundamentos apresentados, verifica-se que não existe inconveniente no solicitado desde que se verifiquem as condicionantes enumeradas no ponto 5.

Propõe-se a autorização do pedido e a notificação do requerente para liquidação das taxas referente ao período de 3 dias / 2 arruamentos, com a redução de 10%, prevista para pedidos solicitados através do BAV.

Eng.ª Técnica Superior



Luísa Lourdes Lopes

23/03/22

O Gestor do Processo

(José Manuel Trigo, Fiscal Municipal)

Proponho o deferimento da pretensão nas condições da informação que antecede e com a qual concordo. À consideração superior.

*De novo, em regime de substituição do chefe da DMGMT, pelos serviços*

P'º Chefe da Divisão Municipal de Gestão da Mobilidade e Tráfego  
(Em regime de substituição do Chefe da DMGMT,  
pelo Despacho I/11843/18/CMP, de 11/01/2018)



(Bruno Eugénio, Eng.º)

23/03/18